

durante o curso do mandato para o qual concorreu - até o fim de 2020, portanto. 4. O posterior protocolo das contas após seu julgamento como não prestadas será considerado apenas para fim de regularização no cadastro eleitoral ao término da legislatura. Precedentes. 5. Recurso especial a que se nega seguimento. (TSE. RECURSO ESPECIAL ELEITORAL nº 0600203-04.2020.6.12.0022 (PJe) - JARDIM - MATO GROSSO DO SUL. Relator: Ministro Luis Felipe Salomão. Data de Julgamento: 10/11/2020). (Destaque nosso).

Isto posto, este Juízo Eleitoral não reconhece o direito do requerente à obtenção de certidão de quitação eleitoral, face a não configuração do *fumus boni iuris*, razão por que indefiro a liminar pleiteada.

Visando à regular tramitação do presente Requerimento de Regularização de Omissão de Prestação de Contas Eleitorais, intime-se, via publicação em Diário da Justiça Eletrônico (DJE-MS), o requerente para, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, contados da publicação do presente ato, cuja natureza é de mandado de intimação, juntar nesses autos eletrônicos toda documentação necessária à esmerada análise técnica, nos termos dos art. 69, § 1º, da Resolução TSE n.º 23.607/2019 c/c art. 30, § 4º, da Lei n. 9.504/97, sob pena de indeferimento do requerimento, com a observância do art. 80, §§ 3º e 4º, da Resolução supramencionada.

Sanada ou não a irregularidade, com as devidas certificações, dê-se vista ao i. representante do Ministério Público Eleitoral para emissão de parecer.

Por derradeiro, se o requerente permanecer inerte ao ônus incumbido, sofrerá os efeitos da revelia previstos no art. 344, do Código Processo Civil.

Após, faça-se conclusão para julgamento.

I.

Campo Grande, MS, na data da assinatura digital.

Dr. F. V. de Andrade Neto

Juiz da 8ª Zona Eleitoral/MS

## 12ª ZONA ELEITORAL DE COXIM

### **EDITAL N. 22/2024 CERIMÔNIA DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE E AUTENTICIDADE DOS SISTEMAS TRANSPORTADOR E JE-CONNECT**

A Excelentíssima Senhora, MM. Juíza Eleitoral da 12ª Zona Eleitoral, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com fundamento no art. 43 da Resolução TSE n. 23.673, que CONVOCA os(as) representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos partidos políticos, das federações de partidos, das coligações e demais unidades fiscalizadoras para no dia 4 de outubro de 2024, às 14h, na sede desta Zona Eleitoral, localizada na Rua General Mendes de Moraes, nº 86, Jardim Aeroporto, para acompanhar os procedimentos destinados a verificação de integridade e autenticidade dos sistemas Transportador e JE-Connect, utilizados para a transmissão dos boletins de urna.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza Eleitoral publicar o presente edital no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul e sua afixação no mural do cartório deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Coxim/MS, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Marco Túlio Pinheiro Machado, Chefe de Cartório desta Zona, lavrei.

TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SAID

Juíza Eleitoral - 12ª ZE/MS